



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

ERRATA

Objeto:

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, no uso de suas atribuições torna público aos interessados, a errata no Edital da Licitação Eletrônica nº 2023/61, com a seguinte alteração:

1) Anexo I - Especificações Técnicas: subitem item 2.1.1.6 (página 25):

ONDE SE LÊ:

2.1.1.6 A solução contratada deverá exportar os comprovantes referentes as marcações de ponto e relatórios encaminhados aos usuários em formato PDF, devidamente assinados eletronicamente(digitalmente) com certificados válidos e devidamente qualificados pelo ICPBrasil, conforme Lei 14.023/2020, garantindo a sua origem, integridade e inviolabilidade;

LEIA-SE:

2.1.1.6 A solução contratada deverá exportar os comprovantes referentes as marcações de ponto e relatórios encaminhados aos usuários em formato PDF, devidamente assinados eletronicamente(digitalmente) com certificados válidos e devidamente qualificados pelo ICPBrasil, conforme Lei 14.063/2020, garantindo a sua origem, integridade e inviolabilidade;

2) Anexo I - Especificações Técnicas: subitem 4.1.1 (Página 41):

ONDE SE LÊ:

4.1.1 Será permitida a subcontratação apenas do serviço de provedores em nuvem.

LEIA-SE:

4.1.1 A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços de

provedores em nuvem e os serviços a serem prestados na etapa de desenvolvimento contida na fase de implementação conforme item 5.2.1

4.1.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

3) Anexo I - Especificações Técnicas: subitem 13.1.2 (página 53):

ONDE SE LÊ:

13.1.2 Deverá o regime de suporte ser de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, sendo o registro da ocorrência a ser realizado via telefone, e-mail, chat e/ou abertura de chamado.

LEIA-SE:

13.1.2 Deverá prestar o serviço de suporte técnico conforme item 9.2 e considerando o ANS da tabela abaixo:

ANS para atendimento do suporte técnico

Dúvidas e Incidentes	Criticidade	Prazo de solução
Define o prazo, em horas úteis (horário comercial), conforme a criticidade da situação (urgência e impacto no negócio).	Crítica	8 horas
	Alta	10 horas
	Média	12 horas
	Baixa	24 horas
Correção de erros (bugs de produto)	Criticidade	Prazo de solução
Define o prazo, em dias úteis (horário comercial), conforme a criticidade da situação (urgência e impacto no negócio), desconsiderando o tempo no status "Aguardando retorno do cliente".	Crítica	2 dias
	Alta	8 dias
	Média	18 dias
	Baixa	30 dias

4) Anexo I - Especificações Técnicas: subitem 13.2 (página 54):**ONDE SE LÊ:**

13.2 No caso de indisponibilidade total ou parcial da solução, a CONTRATADA deverá solucionar o problema e restabelecer a operacionalidade da solução em até 2 (duas) horas após a solicitação formal de suporte por parte da CONTRATANTE.

LEIA-SE:

13.2 Sobre a disponibilidade da solução a CONTRATADA deverá oferecer suporte em regime de 24x7 podendo ser acionado por telefone ou ferramenta de chamados via web e serão considerados conforme tabela abaixo:

Incidentes	Criticidade	Prazo de solução
Aplicação inoperante com impacto crítico em grande número de usuário e que não há contorno viável, configurando-se indisponibilidade total do serviço.	Crítica	8 horas
Aplicação com desempenho deteriorado, impactado um grande número de usuários. Pode haver contorno, mas que o cliente não pode utilizar por muito tempo.	Alta	16 horas
Aplicação com desempenho deteriorado,, com algum impacto operacional ou com desempenho deteriorado, mas sem impacto imediato no fornecimento dos serviços prestados. Pode haver contorno viável que o cliente possa utilizar por algum tempo.	Média	48 horas
Incidente menor na aplicação ou função não crítica e que não afeta entregas do cliente. Pode haver contorno viável que o cliente possa utilizar por longo período de tempo.	Baixa	96 horas

5) Anexo I - Especificações Técnicas: subitem 13.3 (página 54):**ONDE SE LÊ:**

13.3 Para as solicitações de suporte não atendidas até o prazo supracitado, será debitado 0,5% (meio por cento) por cada hora de indisponibilidade na fatura do mês subsequente, para cada solicitação registrada não atendida, sem prejuízo das penalidades estabelecidas no contrato.

LEIA-SE:

13.3 Para as solicitações de suporte não atendidas conforme prazos supracitados, serão efetuados descontos na fatura conforme percentuais da tabela abaixo, sem prejuízo das penalidades estabelecidas no contrato.

Mecanismo de Cálculo e Sanções	Percentual sobre a quantidade de chamados atendidos no mês em relação ao total de chamados e com penalizações com os seguintes parâmetros: - Acima de 95% de atendimento: 0% de multa sobre o o valor mensal da prestação de serviços. - Entre 93% a 95% de atendimento: 1% de multa sobre o o valor mensal da prestação de serviços. - Entre 90% a 93% de atendimento: 2% de multa sobre o o valor mensal da prestação de serviços. - Entre 87% a 90% de atendimento: 3% de multa sobre o o valor mensal da prestação de serviços. - Entre 84% a 87% de atingimento: 4% de multa sobre o o valor mensal da prestação de serviços. - Entre 80% a 84% de atingimento: 5% de multa sobre o o valor mensal da prestação de serviços. - Abaixo de 80%: 6% de multa sobre o o valor mensal da prestação de serviços.
--------------------------------	--

6) Anexo I - Especificações Técnicas: subitem 16.1 e seus subitens (Página 56):**ONDE SE LÊ:**

16.1 O preço estipulado para as licenças de uso poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato

LEIA-SE:

16.1 O preço estipulado para as licenças de uso poderá ser corrigido mediante negociação entre as partes e solicitação formal da CONTRATADA, adotando-se o ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação, que é calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7) Anexo X – Minuta de Contrato de Serviços: Cláusula Vigésima Primeira (Página 92):

FICA EXCLUÍDA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Fica alterada a data conforme quadro abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 10/11/2023	Até 10/11/2023	Até 10/11/2023
Até às 10h	10h	10h30min

Brasília, 19 de outubro de 2023.

ÍTALO AUGUSTO DIAS DE SOUZA
AUTORIDADE COMPETENTE DE LICITAÇÃO